



Prefeitura Municipal de Guaiúba

----- no rumo certo. -----

LEI Nº 204/98

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO SR. PREFEITO E DO SR. VICE- PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA- CE, NOS TERMOS PRECONIZADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 019/98, DE 04 DE JUNHO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA ESTADO DO CEARÁ.


FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

ART. 1º - Os subsídios do Sr. Prefeito do Município de Guaiúba/Ce, a partir do mês de janeiro de 1999, serão de R\$ 3.134,00 (três mil cento e trinta e quatro reais) mensais.

ART. 2º - Os subsídios do Vice- Prefeito do Município de Guaiúba/Ce, a partir do mês de janeiro de 1999, serão de R\$ 2.089,00 (dois mil e oitenta e nove reais) mensais.

ART. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1998.


IRAN HOLANDA NOGUEIRA
Prefeito Municipal